

PROCESSO N.: 2023002259
INTERESSADO: DEP. AMILTON FILHO
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica o Associação Missionária Shekinah, com sede no Município de Anápolis – GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Amilton Filho, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Missionária Shekinah, com sede no Município de Anápolis - GO.

Conforme a justificativa, a associação não possui fins lucrativos, é apartidário, livre e sem discriminação de qualquer natureza. Além disso, sua duração é indeterminada.

Compulsando os autos, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado; ata de constituição e composição da atual diretoria;

- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art.12 pg.04);
- Estatuto da Associação (pg. 01 a 08) anexo;
- Ata atualizada (pg.17);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pg.04);
- Declaração de Efetivo Funcionamento (pg.06);
- Declaração de autenticidade (pg.07);
- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei desta casa, mediante a adoção da seguinte **emenda**:



1ª Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SHEKINAH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 86.825.197/0001-13, com sede no Município de Anápolis - GO."*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.


Deputado Coronel Adailton

Relator

Rgmm/Fbrf



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340033003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **08/04/2024 15:22**

Checksum: **8708CB365EEEF50C4A4B6E15917B90EB6C1F4866AA407232750627A97F87B4D**

